



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022 - PML  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 - PML**

Código de Registro TCE: D4D0A2A8BD3DD547260495C8E90D4AF9F3C2B40E

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para fornecimento de insumos veterinários para a implantação do Programa de Prevenção de Brucelose e Tuberculose Animal no Município de Luzerna, desenvolvido pela Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos insumos veterinários é necessária para realização de exames de Tuberculose em animais, em virtude da implantação do Programa de Prevenção de Brucelose e Tuberculose Animal que visa atender os produtores rurais do Município de Luzerna, objetivando assim, o diagnóstico e acompanhamento das referidas doenças nas propriedades do município. Necessário, ainda salientar, que tais doenças são contagiosas, podendo causar consideráveis prejuízos aos rebanhos locais e aos produtores do município, sendo que o seu controle e prevenção objetiva maior desempenho e lucratividade, bem com, busca a melhoria ao atendimento do produtor de Luzerna.

**2.1. NOTA:**

Eclarecesse por fim, que a Tuberculina Aviária não se encontra disponível para venda no mercado, não podendo ser efetuada a compra conjunta, a qual será adquirida em procedimento de compra próprio, em tempo oportuno, quando os fornecedores receberem o referido suprimento.

**3. DA CONTRATADA:**

**FARMATEG – FARMÁCIA VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.548.341/0001-10, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 155, sala 02, Edifício Zélia A. Righes, Centro, no município de Curitiba/SC, CEP 89520-000, neste ato representada por sua Sócia/Administradora, Sra. **GABRIELA DICK**, inscrita no CPF sob nº 090.108.069-10.

**4. FUNDAMENTO LEGAL:**

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

**Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/1993**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

O caso em questão se enquadra no dispositivo citado, visto que não houve interessados em participar dos pregões eletrônicos realizados com o mesmo objeto desta dispensa, caracterizando-os como licitações desertas, quais sejam: Pregão Eletrônico nº 032/2022 e Pregão Eletrônico nº 043/2022.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. V, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

#### 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre a empresa **FARMATEG – FARMÁCIA VETERINÁRIA LTDA**, em razão de que apresentou melhor proposta de fornecimento dos insumos veterinários, quanto ao valor registrado via orçamentos, ora acostados ao processo, e ficando o orçamento, inclusive, abaixo do valor máximo para outros serviços e compras, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

Além disso, a referida empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para firmar o contrato junto ao Município.

#### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado obtido por meio de solicitação de orçamentos junto à outras empresas, sendo que quanto a Tuberculina foram obtidos os seguintes orçamentos:

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
Asserpec -Assessoria Pecuária	08.866.745/0001-40	R\$ 110,70
Farmateg – Farmácia e Suprimentos Veterinários	40.548.341/0001-10	R\$ 108,00
XP Produtos Agropecuários	36.131.646/0001-55	R\$ 110,79

No que tange, aos demais itens necessários para a execução dos exames e efetivação do Programa de Prevenção Animal, foram obtidos os seguintes orçamentos:

DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO	
		HC Consultoria Rural Ltda ME	Farmateg – Farmácia e Suprimentos Veterinários
		15.271.293/0001-19	40.548.341/0001-10




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)


Ferro para marcação de animais positivos - marca "P"	UN	770,34	R\$ 250,00
Cutímetro com mola aferida, específico para teste de tuberculização (digital - contendo marca e número de série)	UN	1.610,00	R\$ 1.000,00
Agulha para tuberculina 4,0 x 0,8, canhão reforçado, redondo e recartilhado	CX	120,40	R\$ 25,00
Seringa multidosse, própria para tuberculização, calibradas para 0,1ml, possuindo a marca e número de série	UN	1.027,92	R\$ 802,22
adaptador de agulha para coleta de sangue á vácuo.	UN	9,25	R\$ 0,75
tubo para coleta de sangue á vácuo com ou sem gel separador (capacidade mínima de 5ml a 10ml), isopor c/100 unidades.	UN	162,70	R\$ 79,90
Tuberculina PPD Bovina	UN	-	108,00

Outrossim, necessário esclarecer, que se buscou cotação via internet, onde foi orçado kit para a execução dos exames de Tuberculose, no entanto, o kit não contempla todos os itens necessários, ao passo que o valor para chegar às quantidades necessárias para o programa ultrapassaria todos os valores orçados, conforme segue:

SEUS DADOS  
100% SEGUROS

---

Meu carrinho Continuar



**KIT PARA EXAME DE TUBERCULOSE MINIVET**  
Marca: MINI VET - 1 + R\$ 6.227,20

**Frete**  
Luzerna - SC  
89609-000 [Alterar CEP](#)

Selecione uma forma de envio abaixo:

- Encomenda PAC**  
Prazo de entrega: Capital de todo Brasil: 05 a 09 dias úteis. Interior de Todo B... R\$ 125,15
- Sedex**  
Prazo de entrega: Capitais de todo Brasil: 03 a 06 dias úteis. Interior de Todo... R\$ 313,09

[Ver detalhes das formas de envio](#)

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

[Escolher mais produtos](#) Continuar



RuralBan.com LOGIN | CADASTRO Digite o que deseja buscar

### KIT PARA EXAME DE TUBERCULOSE MINIVET

Quant.	Item	COMPOSIÇÃO	Observações
2	SERINGA PARA TUBERCULINA TIPO HENKE JECT - MINIVET	SENDO UMA COM ALFETRA AGRAVADA PARA DIFERENCIAÇÃO DAS TUBERCULINAS	
1	ESTOJO PARA AS SERINGAS MINIVET		
2	CARTUCHEIRAS PARA SERINGAS MINIVET	TABUADAS PARA DIFERENCIAÇÃO DAS TUBERCULINAS	
1	CINTO EM COURO		
1	CUTÍMETRO ANALÓGICO COM CONTADOR DE GIROS	EM ESTOJO E COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	
1	CARTUCHEIRA PARA O CUTÍMETRO		
1	CAIXA COM 12 AGULHAS HENKE 0,7x34,0		
1	CILINDRO DE VIDRO GRADUADO PARA SERINGA MINIVET (REPOSIÇÃO)		
2	JOGOS DE BORRACHAS DE VEDAÇÃO PARA SERINGA MINIVET		
1	TUBO DE SILICONE LÍQUIDO 5,0 ML (LUBRIFICANTE)		

Diante de todo o exposto, justifica-se o preço ofertado para a compra dos itens a serem adquiridos no presente procedimento licitatório.

#### 7. DO VALOR:

O valor total para os insumos veterinários corresponde à **R\$ 10.044,69 (dez mil, quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, sendo o equipamento a ser retirado pelo Município de Luzerna na sede da empresa contratada, conforme Termo de Referência anexo.

#### 8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do aparelho, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. A contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

**9. DO PRAZO CONTRATUAL:**

A presente contratação terá vigência **por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Ação (s):** 04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Modalidade de Aplicação (s):** 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

**Fonte (s):** 000 – Recursos Ordinários

**11. DO ACOMPANHAMENTO:**

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, Thais Caroline Ferronato, a qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

**12. DA AUTORIZAÇÃO:**

**JULIANO SCHNEIDER**, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 05 de setembro de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

---

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

*Juliano Schneider*

*Prefeito*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 - PML  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 - PML**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto encontra-se devidamente especificado e quantificado no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
1	1,00	UN	Ferro para marcação de animais positivos - marca "P"	250,00	250,00
2	1,00	UN	Cutímetro com mola aferida, específico para teste de tuberculização (digital - contendo marca e número de série)	1.000,00	1.000,00
3	5,00	CX	Agulha para tuberculina 4,0 x 0,8, canhão reforçado, redondo e recartilhado.	25,00	25,00
4	2,00	UN	Seringa multidose, própria para tuberculização, calibradas para 0,1ml, possuindo a marca e número de série.	802,22	1.604,44
5	3,00	UN	adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo.	0,75	2,25
6	10,00	UN	tubo para coleta de sangue á vácuo com ou sem gel separador (capacidade mínima de 5ml a 10ml), isopor c/100 unidades.	79,90	799,00
7	58,00	UN	Tuberculina PPD Bovina	108,00	6.264,00

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1. A **CONTRATADA** deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até **15 (quinze) dias** contados da data de recebimento da solicitação, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.**

2.1.1. Os insumos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.2. O objeto deverá ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

2.2.1. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

2.2.2. Para os itens que se fizerem necessário deverá conter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.2.3. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

**2.3. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

### **3. DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. **Provisoriamente:** Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

3.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

3.2. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2.1. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

**3.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por retirar e substituir os materiais, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**

3.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. Caberá a CONTRATADA obedecer ao objeto do presente procedimento licitatório e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

#### **3.6. Responsável pelo recebimento**

3.6.1. A fiscalização da presente dispensa de licitação ficará a cargo da servidora abaixo mencionada:

Thais Caroline Ferronato

Fone: (49)3551-4700

E-mail: [veterinaria@luzerna.sc.gov.br](mailto:veterinaria@luzerna.sc.gov.br)

3.6.2. Caberá à fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

3.6.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.